



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025 - 2028

PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 158258/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a contratação de empresa apta na prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Piracanjuba e demais órgãos vinculados, no exercício do ano vigente, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 06/01/2025, finalizando no dia 10/02/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 05 de fevereiro de 2025.

Renata Rafaela Borges da Silva
Agente de Contratação
Compra Direta

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Centro – Piracanjuba, Goiás - Cep: 75.640-103



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Piracanjuba e demais órgãos vinculados, no ano de 2025.

1.2 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referência visa à contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento na área de engenharia civil, garantindo assim que os serviços sejam executados de acordo com o que rege as boas técnicas de engenharia, justifica-se a mesma como forma de garantir que os projetos sejam elaborados e executados à luz da legislação vigente, seguindo as orientações técnicas dos Tribunais, seja TCM, TCE ou TCU.

2.2 Portanto, a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil é imprescindível para assegurar que a administração pública cumpra com as obrigações legais, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, mantendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos mesmos.

2.3 Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal n.º 19/2024.

2.4 A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal n.º 19/2024.



2.5 Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares, ou matriz de risco, conforme prediz o Decreto Municipal n.º 19/2024.

3. OBJETO

3.1 A referida proposta a ser discutida será para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Piracanjuba e demais órgãos vinculados, no ano de 2025, consistindo em:

- a) Prestação de serviços de assessoria na área de Engenharia Civil ao município de Piracanjuba/GO.
- b) Análise dos documentos técnicos de engenharia nas licitações tanto presenciais como também nas eletrônicas.
- c) Denominação de um engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, no qual inclusive a empresa dever-se-á ser registrada.
- d) A prestação de serviços dar-se-á de forma presencial 1 vez por semana, bem como o atendimento telefônico, e-mails e acesso remoto de forma ilimitada, e caso haja necessidade o responsável técnico acompanhar-se-á a Contratante em outros locais, com aviso prévio.
- e) Elaboração de projetos técnicos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos necessários para execução de obras municipais.
- f) Elaboração de toda documentação técnica para aprovação de projetos oriundos de convênios federais e estaduais, com aprovação e posteriormente fiscalização das obras.
- g) Assessoramento junto a questionamentos de órgãos como Tribunal de Contas do Município, Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União, entre outros, onde a contratada deverá elaborar respostas ao mesmo.



h) Realização de reuniões periódicas (caso necessário) com os prestadores de serviços das obras com fito de definir as ações a serem tomadas em face de possíveis inconformidades apresentadas.

3.2 A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO DAS OBRAS PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS OBRAS EM REGIME DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS DE OBRAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS, TODOS ACOMPANHADOS DE ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CONSELHO COMPETENTE, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE	11	Parcela



REPASSES COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS E/OU EMENDAS PARLAMENTARES.		
--	--	--

4. LEGALIDADE JURÍDICA

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta é por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso I, **da Lei Federal n.º 14.133/21**, que diz ser dispensada a licitação para contratação que envolva:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (...)

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei n.º 14.133/21 c/c o § 1º, do artigo 30, do Decreto Municipal n.º 19/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)

5.2 Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;



5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

5.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;

5.8 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de apresentação de CNDT.

5.9 Prova de inscrição do sócio da empresa a ser contratada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação existente no orçamento vigente.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico, se for possível, e indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar as demandas, a fim de poder receber as notificações e comunicações da Prefeitura Municipal de Piracanjuba e demais órgãos vinculados;
- 8.2** Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na prestação de serviço;
- 8.3** Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- 8.4** Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a prestação de serviço;
- 8.5** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
- 8.6** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.8** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.11 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.12 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.13 Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.

8.14 A empresa Contratada irá prestar serviços à Contratante cinco dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, por oito horas diárias, durante a vigência do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário, de acordo com suas obrigações, para a execução dos serviços;

9.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

9.3 Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

9.4 Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato;

10. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

10.1 A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Engenharia Civil, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.



10.2 Dos profissionais que comporão a Equipe Técnica, deverá ser exigida a apresentação de *Currículo*.

10.4 Pelo menos 01 (um) profissional deverá possuir titulação de Pós-graduação em Engenharia Civil.

10.5 A contratada deverá possuir no mínimo 10 (dez) atestados de capacidade técnica.

11 EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

11.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, após o protocolo da fatura/ nota fiscal e do Relatório Mensal das atividades, aprovado por pessoa designada ou pelo gestor do contrato.

11.2 O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

11.3 Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de que se encontra em dia com as obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito.

12 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

12.1 Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade.

12.2 O Município de Piracanjuba/GO disponibilizará as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades em sua sede.

13 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CONTRATADO

13.1 A escolha deve recair em um escritório especializado, com experiência comprovada de muitos anos de consultoria e assessoria em engenharia civil prestada a diversos municípios do Estado de Goiás.



13.2 A possibilidade de celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas, tendo em vista a equipe de profissionais especializados, capacitados para atender as demandas atinentes à consultoria em engenharia civil dos entes Municipais.

14 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, estando inclusas todas as despesas para a perfeita execução dos serviços contratados.

14.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.

14.3 A forma de pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO.

14.4 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a)** Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria;
- b)** CND da União;
- c)** CND Estadual;
- d)** CND do FGTS;
- e)** CND Trabalhista;
- f)** CND Municipal.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



14.6 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

14.7 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.8 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

15 DO FISCAL DO CONTATO

Nome: Wallefy Francesco Lopes Costa

Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração

Portaria n.º 02/2025

CPF: 049.627.081-80

16 PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração cometida:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inadimplência total ou parcial, ou quando o serviço não for executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO;



c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, por prazo determinado, conforme a natureza da infração;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando reincidência, natureza e gravidade das faltas.

16.2 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento de danos à Administração Pública e das cominações legais cabíveis. A aplicação das multas independe de interpelação judicial, sendo exigível desde o ato, fato ou omissão que tenha dado causa à penalidade.

16.3 As penalidades, incluindo multas, serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções cíveis ou penais previstas na legislação.

16.4 O CONTRATADO será notificado por escrito para efetuar o pagamento da multa, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, o valor será descontado das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, 28 de janeiro de 2025.

Nayara Karolinne Trindade Nunes

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula n.º 51496245



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

Secretaria Municipal
de Administração

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nayara Karolinne Trindade Nunes

Secretária Municipal de Administração

Matrícula n.º 51496245